



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no **Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’**.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).**

Aquisição de fórmulas infantis, adultos e idosos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
01	24361	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais).	120	UN	65,00	7.800,00	
02	24362	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g.	60	UN	190,00	11.400,00	
03	24363	FÓRMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA: Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, para pacientes de 1 a 8 anos de idade, adicionado em tirosina, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Sabor: Sem Sabor. Lata de 500g.	36	UN	360,00	12.960,00	
04	24364	FÓRMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA: Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, para pacientes ACIMA DE 8 anos de idade, adicionado em tirosina, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Sabor: Sem Sabor. Lata de 500g.	36	UN	360,00	12.960,00	
<b>TOTAL</b>						<b>45.120,00</b>	

Assim, valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de **R\$ 45.120,00 (Quarenta e Cinco Mil e Cento e Vinte Reais)**.

**1.1. Prazo contratual**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**1.2. Prazo contratual**

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

A aquisição de fórmulas infantis, para adultos e idosos é uma necessidade vital para a



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

operação eficaz da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social. Esses insumos desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e nutrição adequada, atendendo especialmente aqueles que enfrentam restrições alimentares ou condições de saúde específicas que exigem cuidados nutricionais especializados. Sua ausência poderia comprometer gravemente o bem-estar e a saúde das populações atendidas por essas instituições, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Além disso, a aquisição dessas fórmulas está alinhada com as políticas de saúde pública e assistência social, que buscam garantir o acesso equitativo a serviços de saúde e nutrição para todos os cidadãos. A disponibilidade desses insumos é crucial para assegurar que crianças em idade escolar, adultos e idosos recebam o suporte nutricional necessário para seu desenvolvimento e bem-estar. Portanto, a aquisição desses produtos é essencial para garantir a continuidade e eficácia dos serviços prestados pelas secretarias municipais.

Por fim, a centralização da aquisição desses insumos permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, promovendo economia de escala e garantindo o fornecimento regular e de qualidade das fórmulas necessárias. Isso contribui para otimizar os processos administrativos e garantir que as demandas de saúde e assistência social sejam atendidas de maneira eficaz e sustentável. Assim, a aquisição é uma medida estratégica para fortalecer o sistema de saúde pública e promover o bem-estar da comunidade atendida.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).**

Em relação às especificações dos produtos, serão considerados diversos aspectos, como composição nutricional, qualidade, segurança e adequação às necessidades específicas de cada faixa etária e condição de saúde. Serão priorizadas fórmulas que atendam aos padrões e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo a eficácia e segurança do produto para consumo humano.

Além disso, a solução inclui a definição de critérios de seleção de fornecedores, levando em conta não apenas o aspecto econômico, mas também a capacidade de fornecimento, histórico de qualidade dos produtos e conformidade com normas e regulamentos vigentes. Dessa forma, busca-se garantir a obtenção de produtos de alta qualidade, com custo-benefício adequado e fornecimento regular e confiável ao longo do contrato.

A solução também prevê a implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação da qualidade das fórmulas adquiridas, bem como do processo de fornecimento e distribuição, visando garantir a conformidade com os padrões estabelecidos e a satisfação das demandas das secretarias envolvidas. Através de um acompanhamento sistemático, será possível identificar eventuais problemas e implementar ações corretivas de forma ágil e eficiente, assegurando a continuidade e eficácia dos serviços prestados.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**

As fórmulas devem atender aos mais altos padrões de qualidade, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários. Devem ser produzidas de acordo com normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes, assegurando a eficácia e a adequação nutricional para cada faixa etária e condição de saúde.

Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo composição nutricional, embalagem adequada e validade mínima exigida.

O fornecedor deve ser capaz de garantir o abastecimento regular das fórmulas, de acordo com a demanda estabelecida pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. Qualquer interrupção no fornecimento deve ser comunicada e resolvida de forma rápida e eficiente.

O valor dos produtos deve ser compatível com o mercado, garantindo um custo-benefício satisfatório para a administração pública. O processo de contratação deve garantir a obtenção das melhores condições comerciais, sem comprometer a qualidade dos produtos.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

Será valorizada a experiência e a credibilidade do fornecedor no mercado, incluindo histórico de fornecimento de produtos similares para órgãos públicos ou entidades privadas, bem como sua reputação no cumprimento de contratos e na prestação de serviços.

Esses requisitos garantem que a contratação atenda às necessidades das secretarias envolvidas, assegurando a qualidade, regularidade e eficácia do fornecimento das fórmulas infantis, para adultos e idosos.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).**

O modelo de execução do objeto consiste na definição clara e detalhada de como o contrato de aquisição de fórmulas infantis, para adultos e idosos produzirá os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Esse modelo compreende as seguintes etapas:

1. **Planejamento e Preparação:** Nesta fase inicial, serão realizadas reuniões entre as secretarias contratantes e a equipe responsável pela contratação para elaborar o Termo de Referência, definindo as necessidades específicas de cada secretaria, os requisitos dos produtos, os critérios de seleção de fornecedores e os procedimentos para a execução do contrato.
2. **Fornecimento e Recebimento dos Produtos:** O fornecedor iniciará o fornecimento das fórmulas de acordo com o cronograma estabelecido no contrato. As secretarias contratantes serão responsáveis por receber e conferir os produtos entregues, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas e a quantidade solicitada.
3. **Monitoramento e Controle da Execução do Contrato:** Durante toda a vigência do contrato, será realizado o monitoramento constante do fornecimento das fórmulas, avaliando a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos de entrega e o atendimento às demandas das secretarias contratantes. Qualquer desvio ou problema identificado será prontamente comunicado ao fornecedor para adoção das medidas corretivas necessárias.
4. **Avaliação e Encerramento do Contrato:** Ao final do período contratual, será realizada uma avaliação global do contrato, considerando o desempenho do fornecedor, a qualidade dos produtos fornecidos e a satisfação das secretarias contratantes. Caso necessário, serão realizadas negociações para renovação do contrato ou abertura de novo processo de contratação, conforme as necessidades identificadas.

Por meio desse modelo de execução do objeto, busca-se garantir a eficácia e o sucesso do contrato de aquisição de fórmulas infantis, para adultos e idosos, desde o seu início até o seu encerramento, assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos e a satisfação das partes envolvidas.

#### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES**

A contratada deve fornecer as fórmulas conforme as especificações técnicas e quantidades estipuladas no contrato, garantindo o abastecimento regular e pontual de acordo com o cronograma estabelecido.

A contratada é responsável por fornecer fórmulas de alta qualidade, que atendam aos padrões estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários.

A contratada deve garantir que as fórmulas fornecidas estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, incluindo composição nutricional, embalagem adequada e validade mínima exigida.

A contratada deve estar disponível para atender às demandas das secretarias contratantes, respondendo prontamente a dúvidas, solicitações de informações e eventuais reclamações relacionadas aos produtos fornecidos.

A contratada deve manter um estoque adequado das fórmulas, garantindo a disponibilidade imediata dos produtos para entrega conforme demanda das secretarias contratantes.

A contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato, incluindo prazos de entrega, condições de pagamento, garantias e demais cláusulas contratuais.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

A contratada deve manter uma comunicação eficiente com as secretarias contratantes, informando sobre eventuais atrasos, problemas de qualidade ou qualquer outra questão relevante relacionada ao fornecimento das fórmulas.

#### **5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de entrega das fórmulas será estabelecido no contrato, levando em consideração a quantidade demandada e a urgência das necessidades das secretarias contratantes. Serão definidos prazos específicos para cada entrega, garantindo o abastecimento regular e contínuo das fórmulas ao longo da vigência do contrato.

A forma de entrega das fórmulas será acordada entre as partes, incluindo o transporte direto pela contratada até os locais determinados pelas secretarias contratantes. As fórmulas devem ser entregues de forma segura e em embalagens adequadas para garantir a integridade dos produtos durante o transporte.

O local de entrega das fórmulas será definido com o fiscal do contrato, considerando as necessidades de cada secretaria contratante. Podem ser estabelecidos diferentes locais de entrega, como unidades de saúde, escolas, centros de assistência social ou depósitos designados pelas secretarias.

É importante que a contratada cumpra rigorosamente os prazos e condições de entrega estabelecidos no contrato, garantindo a disponibilidade das fórmulas nos locais e momentos necessários para atender às demandas das secretarias contratantes e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população. Qualquer alteração nos prazos, forma ou local de entrega deverá ser previamente comunicada e acordada entre as partes, de forma a evitar qualquer impacto negativo no fornecimento das fórmulas e no atendimento às necessidades das secretarias contratantes.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**FISCAL: DARIELI BREMBATTI**  
**GESTOR: CAMILA REGINA RODRIGUES**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).**

#### **7.2. Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a **DISPENSA** foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA da Lei 14.133/2021**.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).**

Os valores estimados foram obtidos através de pesquisa on-line, sendo que o valor médio total da aquisição, no importe de **R\$ 45.120,00 (Quarenta e Cinco Mil e Cento e Vinte Reais)**, conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de março de 2024.

  
CAMILA REGINA RODRIGUES  
Secretária Municipal de Saúde

# TROPIC INFANT 400G - PRODIET

Compre por apenas **R\$ 60,00**

6x de R\$ 10,00 sem juros ou R\$ 60,00 no boleto.



- 1 +

COMPRAR

Lista de Desejo

Compartilhar

## Informações do Produto

Tropic Infant é uma fórmula nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, com exclusivo mix de proteínas de alto valor biológico, essencial para a recuperação nutricional de crianças. Embalagem: Pote 400g, Sabor Baunilha.

## Indicação

### Sacola de Compra

Tropic Infant 400g - Prodiel  
1 x R\$ 60,00

Cupom de Desconto

CALCULAR

05710000

SIMULAR FRETE

FRETE ECONÔMICO

Frete **R\$ 22,79**

8 (dias úteis) para entrega, após a coleta.

FRETE EXPRESSO

Frete **R\$ 50,38**

4 (dias úteis) para entrega, após a coleta.

RETRADA GRÁTIS NA LOJA DE BAURÍ

Frete **R\$ 0,00**

1 (dia útil) para entrega.

Subtotal **R\$ 60,00**

Frete **R\$ 22,79**

Total **R\$ 60,00**

1 Compra = 1 Doação

O valor da sua compra não muda

Enviamos para todo o Brasil | Em até 06 vezes sem juros no cartão | Ficou com dúvidas? Chama no Whats! | (47)99287-7106



Faça uma pesquisa...

Entre ou Cadastre-se

O item

Diets Enterais

Módulos Nutricionais

Suplementos Clínicos

Nutrição Infantil

Saúde e Beleza

Promoções

Home > Nutrição Infantil > Dieta Enteral > Tropic Infant 400g Prodiel



### Tropic Infant 400g Prodiel

Modelo: T2

★★★★★ (0)

R\$ 59,95 -50%

R\$ 63,10  
no cartão em até 6x  
de R\$ 10,52 sem juros

+ Formas de pagamento

Receba até:  
R\$ 1,26 de cashback

1

ADICIONAR AO CARRINHO

Adicionar aos favoritos

Criar um alerta de preço

Calcule o frete

Não sei o meu CEP

85710-000 OK

Entrega para Santo Antônio do Sudoeste/PR

Econômico - R\$22,32 - de 14 a 15 dias úteis

Normal - R\$27,57 - de 13 a 14 dias úteis

PAC - R\$30,14 - de 11 a 12 dias úteis

Sedex - R\$49,17 - de 6 a 7 dias úteis

Expresso - R\$51,47 - de 5 a 6 dias úteis

Fale conosco

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Cashback Nutrimil





### Trophic Infant 400G



**R\$ 62,21**

-
1
+

COMPRAR

Trophic Infant é uma nutrição completa com tudo o que as crianças precisam para ficarem mais fortes e bem nutridas. Excelente mix de proteínas que ajudam no crescimento e desenvolvimento, podendo ser a única fonte de alimentação via sonda ou misturado a diversos preparos. A versão em pó é versátil e permite diferentes diluições de 1,0 a 1,5 kcal/ml.

Consulte o frete e o prazo de entrega

**PAC** - Valor: R\$ 20,97 Prazo: até 11 dias úteis

**SEDEX** - Valor: R\$ 40,20 Prazo: até 7 dias úteis

[Início](#) / [Dietas](#) / [Infantil](#)

-  **Entregamos**  
em todo Brasil

 **Parcela**  
em até 6x no cartão

 **Qualidade**  
e melhor preço

 **Segurança**  
Site 100% seguro

## TROPHIC INFANT

**Indicações:**  
Crianças com risco nutricional ou desnutridas, hospitalizadas ou em cuidado domiciliar, que necessitam de nutrição enteral prolongada




Cupom BEMVINDO! ganhe 10% OFF na 1ª compra\*

**mundodanone** Qual produto deseja encontrar?

Programar compras Minhas assinaturas Acompanhar Meus Pedidos DW Faça o Login ou Cadastre-se

Enviar para 85710-000 Adultos Infantil Mês do Consumidor Assinatura Quem Somos Atendimento

Página inicial + KetoCal 4:1 - 300g



**KetoCal 4:1 - 300g**  
★★★★★ | 1 avaliação

O KetoCal 4:1 é uma dieta cetogênica para crianças com epilepsia refratária a medicamentos. Contém 4g de gordura para cada 1g de carboidratos e proteínas, e é adicionado de vitaminas e minerais em quantidade balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais. Sua composição auxilia na redução das crises epilépticas de crianças com Epilepsia Farmacorresistente, que não respondem ao tratamento medicamentoso. Contribui para a manutenção do crescimento adequado da criança. KetoCal deve ser consumido conforme a recomendação do profissional de saúde.

Quantidade

CASO TENHA QUALQUER PROBLEMA NA COMPRA DESSE PRODUTO FAVOR LIGAR NO 0099-0402 PARA SÃO PAULO OU 0800 721 8327 PARA DEMAIS LOCALIDADES

R\$ 377,49  
**R\$ 320,87** Em estoque

1 por R\$ 320,87 cada

**COMPRAR**

Enviar para o CEP 85710-000.

### Descrição do KetoCal 4:1 - 300g

**EpilepsiaFarmacorresistente: como lidar**

A epilepsia – condição neurológica que afeta o cérebro e o sistema nervoso – acomete cerca de 1% da população e é mais comum durante a infância, principalmente no primeiro ano de vida. Os medicamentos antiepilépticos apresentam boas respostas em 70% dos casos; os 30% restantes, porém, sofrem do que é chamado EpilepsiaFarmacorresistente.

Nesses casos, um caminho indicado é adotar a dietacetogênica, uma terapia nutricional com grandes quantidades de gordura, adequado teor de proteínas e restrição de carboidratos.

Com a disponibilidade de glicose reduzida, o cérebro utiliza corpos cetônicos provenientes do metabolismo da gordura, chamado de estado

R\$ 288,87 **R\$ 288,78** -10%

**Assinatura Mundo Danone**  
Pedir uma vez, chegou todo mês

- ✓ **10% de desconto**  
\*Exceto em fórmulas infantis
- ✓ **Cobrança automática**
- ✓ **Frete grátis**  
\*Para todo o Brasil, exceto para a região Norte

**ASSINAR**

Nós usamos cookies para operacionalizar o site e melhorar cada vez mais sua experiência de navegação. Para mais informações acesse a [Política de Cookies](#) / [Aviso de Privacidade](#).

UTILIZE O COUPON **NUTRI15** E GANHE 15% DE DESCONTO (MÁXIMO APENAS PARA PRIMEIRA COMPRA) FRETES GRÁTIS A PARTIR DE R\$200,00 (CONSULTE CONDIÇÕES) Olá Visitante, veja quem você é! [Entrar ou](#)

**Nutriport**

O que você está buscando?

Parceiros Minha conta Meu carrinho

BLOG MARCAS NUTRIÇÃO E SUPLEMENTO CURATIVOS ESTOMIA E CONTINÊNCIA MAMÃE E BEBÊ CUIDADOS E SAÚDE EQUIPAMENTOS [Trabalhe Conosco](#)

Home / Nutrição e Suplemento / Nutrição infantil / Metabólicos

### Ketocal 4:1 300g - Danone

SKU 6009 ★★★★★

[Saiba mais](#)



**R\$ 328,50**

+ 20

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

Calculador de frete

85710-000

Adicionar a lista

OK

Frete para o CEP:

Transportadora - São Gabriel R\$ 25,00 Em até 3 dias úteis

INFORMAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES

INGREDIENTES

MODO DE PREPARO

TABELA NUTRICIONAL

Ketocal 4:1 300g - Danone

A **fórmula alimentar infantil KetoCal 4:1** da Danone fornece nutrientes fundamentais para crianças que apresentam **epilepsia farmacorresistente** ou **epilepsia refratária a medicamentos**. É indicado para **nutrição oral e enteral**.

Ketocal 4:1 é uma **dieta cetogênica**, isto é, um alimento para situação metabólica especial que contém alto teor de gordura, quantidade adequada de proteínas e teor reduzido de carboidratos.

Garanta esse e outros produtos que se encontram disponíveis aqui na Nutriport, como **mamadeiras, copos, fraldas** e muitos outros. Todos eles em até 6x

A Nutriport está atenta às normas de proteção de dados pessoais vigentes no Brasil. Por isso, estamos adotando procedimentos e políticas necessárias para o tratamento de dados pessoais dos nossos consumidores. Se você deseja saber como seus dados são utilizados e como você pode exercer seus direitos enquanto titular, acesse a nossa [Política de Privacidade](#).

Aceito

refratária;

amazon.com.br
Enviar para 85710000

Olá, faça seu login
Contas e Listas
Devoluções e Pedidos
Carrinho

---


Todos
Venda na Amazon
Mais Vendidos
Ofertas do Dia
Prime
Livros
Música
Idéias de Presente
Eletrônicos
Computadores
Novidades na Amazon
Casa
Games
Prime Video
Assista a filmes e séries

---


Alimentos e Bebidas
Mais Vendidos
Bebidas Alcoólicas
Café e Outras Bebidas
Cereais e Granolas
Comidas para Bebês
Grãos, Arroz e Massas
Molhos
Óleos e Azeites
Lanches e Doces
Mais por Menos

---

Alimentos e Bebidas > Comidas para Bebês > Fórmula > Fórmula Infantil em Pó



Passe o mouse para ampliar a imagem



**Fórmula Pediátrica KetoCal 4:1 Danone Nutricia**  
300g, Ketocal

Marca: Ketocal  
[Pesquisar nesta página](#)

Preço: **R\$359,09** (R\$359,09 / count)

Em até 7x R\$ 54,05 sem juros [Ver parcelas disponíveis](#)

Pagamentos e Segurança

Enviado pela Amazon

Política de devolução

Marca	Ketocal
Peso do produto	300 Gramas
Forma do produto	Creme
Contagem de unidades	1 count

**Sobre este item**

- Ketocal 4:1 é uma dieta cetogênica para de crianças de 3 a 10 anos com epilepsia refratária a medicamentos.
- Contém 4g de gordura para cada 1g de carboidratos e proteínas
- Adicionado de vitaminas e minerais em quantidade balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais
- Usar somente sob orientação médica ou de nutricionista. Proibido o uso por via parenteral.

[Relatar um problema com este produto](#)

Loja de Alimentos e Bebidas  
Encontre suas comidas e bebidas favoritas. [Confira.](#)

**Comprar uma única vez**

R\$377,99 (R\$377,99 / count)

Entrega **GRÁTIS: 1 - 8 de Abril**

Enviado por: Amazon.com.br  
Vendido por: Amazon.com.br

**Comprar com recorrência**

**5%**

R\$359,09 (R\$359,09 / count)

Você economiza 5% em entregas recorrentes deste produto por meio do **Programa e Poupe**.

- Sem taxas de adesão
- Cancele quando quiser

Comprar com recorrência só é válido para pagamentos com **cartão de crédito à vista**

[Saiba mais](#)

**Entrega GRÁTIS: 1 - 8 de Abril**

**Em estoque**

Qtde.: 1

Entregar a cada:

3 meses (mais escolhido)

**Programar entrega**

Entregas recorrentes vendidas pela Amazon.com.br

Compre com



Adicionar à Lista

Comparar outras 2 ofertas a

amazon.com.br Enviar para 85710000 Todos Pesquisa Amazon.com.br Olá, faça seu login Contas e Listas - Devoluções e Pedidos Carrinho

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime - Livros Música Idéias de Presente Eletrônicos Computadores Novidades na Amazon Casa Games **Matador de Aluguel - Novo filme**

Alimentos e Bebidas Mais Vendidos Bebidas Alcoólicas Café e Outras Bebidas Cereais e Granolas Comidas para Bebés Grãos, Arroz e Massas Molhos Óleos e Azeites Lanches e Doces Mais por Menos

**Neslac Comfor Zero Lactose - Composto Lácteo, Fórmula infantil, 700g** ★★★★★ 108 R\$60,74 R\$67,49 Poupe 10% mais com o Programa e Poupe

Alimentos e Bebidas Comidas para Bebés Fórmula Fórmula infantil em Pó Patrocinado

Passe o mouse para ampliar a imagem

**Alimento em Pó Pku Nutri Concentrated 2 Nutricia 500G, Danone**

Marca: Danone  
5,0 ★★★★★ 4 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página

Por: **R\$373,99** (R\$373,99 / Unidade)

Em até 7x R\$ 53,47 sem juros Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança Enviado pela Amazon Política de devolução

**Marca** Danone  
**Peso do produto** 500 Gramas  
**Forma do produto** Em pó  
**Informações sobre alérgenos** Contém: Não contém glúten  
**Número de itens** 1

**Sobre este item**

- KU Nutri Concentrated 2 é um alimento em pó para dietas de crianças entre 1 e 8 anos de idade com restrição de fenilalanina
- Pode ser consumido como nutrição oral ou enteral (por sonda)
- Não deve ser consumido por indivíduos sem fenilcetonúria ou hiperfenilalaninemia.
- **ESTE PRODUTO NÃO DEVE SER USADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 6 (seis) MESES DE IDADE, A NÃO SER POR INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS**

Relatar um problema com este produto

**Comprar uma única vez**  
R\$373,99 (R\$373,99 / Unidade)

**Entrega GRÁTIS: 1 - 8 de Abril**

Enviar para 85710000

**Em estoque**

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon.com.br  
Vendido por Amazon.com.br  
Devolução Elegível para Reembolso ou troca  
Pagamento Transação segura

Sim, eu quero frete GRÁTIS para este pedido com o Amazon Prime

Comprar este item como presente

**Comprar com recorrência**  
R\$373,99 (R\$373,99 / Unidade)  
**Entrega GRÁTIS: 1 - 8 de Abril**  
Enviado por: Amazon.com.br  
Vendido por: Amazon.com.br

Adicionar à Lista



Qual produto deseja encontrar?

Programar compras  
Minhas assinaturas

Acompanhar  
Meus Pedidos

DW: Faça o Login  
ou Cadastre-se



Enviar para 85710-000

Adultos

Infantil

Mês do Consumidor

Assinatura

Quem Somos

Atendimento

Página inicial + PKU Nutri Concentrated 2



### PKU Nutri Concentrated 2

★★★★★ | Seja o primeiro a avaliar

O PKU Nutri Concentrated 2 é um alimento em pó para dietas de crianças entre 1 e 18 anos de idade com restrição de fenilalanina. Pode ser consumido como nutrição oral ou enteral (por sonda), e não deve ser consumido por indivíduos sem fenilcetonúria ou hiperfenilalaninemia.

Quantidade

CASO TENHA QUALQUER PROBLEMA NA COMPRA DESSE PRODUTO FAVOR LIGAR NO 3095-8482 PARA SÃO PAULO OU 0800 727 8027 PARA DEMAS LOCALIDADES

R\$ 375,49

Em estoque

COMPRAR

Enviar para o CEP 85710-000

[Alterar CEP](#)

### Descrição do PKU Nutri Concentrated 2

A Fenilcetonúria (FNC) é uma doença genética e metabólica que acomete cerca de 1 a cada 10 mil recém nascidos no mundo. É caracterizada por uma mutação no cromossomo 12q22-q24, responsável por codificar uma enzima hepática chamada fenilalanina-hidroxilase (PAH).

A ausência (ou deficiência) desta enzima prejudica a conversão de um dos aminoácidos essenciais e mais comuns do corpo humano, a fenilalanina (FAL) em tirosina. Resulta disso um acúmulo de FAL em tecidos do corpo e no sangue. Níveis elevados de FAL causam dano neurológico às crianças em desenvolvimento.

O rastreamento no Brasil é realizado pelo "teste do pezinho", no âmbito do Programa Nacional de Triagem Neonatal do Ministério da Saúde. Se a doença for diagnosticada logo após o nascimento e o paciente for mantido em dieta restrita em FAL, os sintomas podem ser prevenidos e a criança pode ter desenvolvimento e expectativa de vida normais.

R\$ 375,49

R\$ 337,94

-10%



Assinatura Mundo Danone  
Pede uma vez, chegou todo mês

- ✓ 10% de desconto  
\*Exceto em fórmulas infantis
- ✓ Cobrança automática
- ✓ Frete grátis  
\*Para todo o Brasil, exceto para a região Norte

ASSINAR

Cancela sua assinatura gratuitamente quando quiser. Valor mínimo de R\$50 para compras. Assinaturas só são válidas com pagamento por

Nós usamos cookies para operacionalizar o site e melhorar cada vez mais sua experiência de navegação. Para mais informações acesse a [Política de Cookies](#) / [Aviso de Privacidade](#).

Prosseguir

amazon.com.br Enviar para 85710000 Pesquisa Amazon.com.br Olá, faça seu login Contas e Listas - Devoluções e Pedidos Carrinho

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime - Livros Música Idéias de Presente Eletrônicos Computadores Novidades na Amazon Casa Games **Matador de Aluguel - Novo filme**

Alimentos e Bebidas Mais Vendidos Bebidas Alcoólicas Café e Outras Bebidas Cereais e Granolas Comidas para Bebés Grãos, Arroz e Massas Molhos Óleos e Azeites Lanches e Doces Mais por Menos

Danone Nutricia - Aptanutri Premium 3, 1-3... **Poupe 5% mais com Programa e Poupe** Compre agora

Alimentos e Bebidas > Comidas para Bebés > Fórmula > Fórmula Infantil em Pó



Passe o mouse para ampliar a imagem

### Danone Alimento Em Pó Pku Nutri Concentrated 3 Nutricia 500G

Marca: Danone  
1,0 ★★★★★ 1 classificação | Pesquisar nesta página

Por: **R\$373,99** (R\$373,99 / Unidade)

Em até 7x R\$ 53,47 sem juros Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança Enviado pela Amazon Política de devolução

Marca	Danone
Contagem de unidades	1 Unidade
Forma do produto	Pó
Peso do produto	500 Gramas
Dimensões do item C x L x A	9,9 x 9,9 x 11,9 centímetros

#### Sobre este item

- KU Nutri Concentrated 3 é um alimento em pó para dietas para pessoas a partir de 8 anos de idade com restrição de fenilalanina
- Pode ser consumido como nutrição oral ou enteral (por sonda)
- Não deve ser consumido por indivíduos sem fenilcetonúria ou hiperfenilalaninemia.
- A indicação de produtos deve ser sempre avaliada pelo profissional de saúde, caso a caso, conforme a situação clínica e nutricional do paciente. Consulte sempre seu profissional de saúde.

Relatar um problema com este produto

**Comprar uma única vez** R\$373,99 (R\$373,99 / Unidade)

Entrega **GRÁTIS: 1 - 8 de Abril**

Enviar para 85710000

#### Em estoque

Quantidade: 1

**Adicionar ao carrinho**

**Comprar agora**

Enviado por Amazon.com.br  
Vendido por Amazon.com.br  
Devolução Elegível para Reembolso ou troca  
Pagamento Transação segura

Sim, eu quero frete **GRÁTIS** para este pedido com o Amazon Prime

Comprar este item como presente

**Comprar com recorrência** R\$373,99 (R\$373,99 / Unidade)

Entrega **GRÁTIS: 1 - 8 de Abril**

Enviado por: Amazon.com.br  
Vendido por: Amazon.com.br

Adicionar à Lista

Confira as melhores ofertas do Mundo Danone!

**mundodanone** Qual produto deseja encontrar?

Programar compras  
Minhas assinaturas

Acompanhar  
Meus Pedidos

DM: Faça o Login  
ou Cadastre-se

Enviar para 85710-000

Adultos Infantil Mês do Consumidor Assinatura Quem Somos Atendimento

[Página inicial](#) > [PKU Nutri Concentrated 3](#)

**PKU Nutri Concentrated 3**  
★★★★★ | 1 avaliação


O PKU Nutri Concentrated 3 é um alimento em pó para dietas para pessoas a partir de 8 anos de idade com restrição de fenilalanina. Pode ser consumido como nutrição oral ou enteral (por sonda) e não deve ser ingerido por indivíduos sem fenilcetonúria ou hiperfenilalaninemia.

Quantidade

**R\$ 375,49** Em estoque

**COMPRAR**

Enviar para o CEP 85710-000. [Alterar CEP](#)



**Descrição do PKU Nutri Concentrated 3**

A nutrição de pessoas com certas condições metabólicas deve ser sempre acompanhada de um profissional da saúde. É o caso da Fenilcetonúria (FNC), doença metabólica que acomete aproximadamente 1 a cada 10 mil recém nascidos no mundo e pode causar dano neurológico às crianças em desenvolvimento<sup>1</sup>. Neste caso, um médico ou nutricionista pode indicar dietas sem fenilalanina.

O que é e para que serve o PKU NutriConcentrated3.

O PKU NutriConcentrated3 é um alimento em pó desenvolvido especificamente para o manejo dietético de indivíduos acima de 8 anos de idade em dietas com restrição de fenilalanina. Não deve ser consumido por indivíduos sem fenilcetonúria ou hiperfenilalaninemia.

**R\$ 337,94** -10%

**Assinatura Mundo Danone**  
Pede uma vez, chegou todo mês

- ✓ **10% de desconto**  
\*Exceto em fórmulas infantis
- ✓ **Cobrança automática**
- ✓ **Frete grátis**  
\*Para todo o Brasil, exceto para a região Norte

**ASSINAR**

Cancela sua assinatura gratuitamente quando quiser. Valor mínimo de R\$50 para compras. Assinaturas só são válidas com pagamento por

Nós usamos cookies para operacionalizar o site e melhorar cada vez mais sua experiência de navegação. Para mais informações acesse a [Política de Cookies](#) / [Aviso de Privacidade](#). [Prosseguir](#)





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 189/2024**

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>189</b>	<b>Aquisição de Material</b>	25/03/2024	4
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550224-1	CAMILA REGINA RODRIGUES	254/2024	
<b>Local</b>			
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
<b>Órgão</b>			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		5 Dias	

**Descrição:**

Aquisição de fórmulas infantis, adultos e idosos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social

**Justificativa:**

A aquisição de fórmulas infantis, para adultos e idosos é uma necessidade vital para a operação eficaz da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social. Esses insumos desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e nutrição adequada, atendendo especialmente aqueles que enfrentam restrições alimentares ou condições de saúde específicas que exigem cuidados nutricionais especializados. Sua ausência poderia comprometer gravemente o bem-estar e a saúde das populações atendidas por essas instituições, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Além disso, a aquisição dessas fórmulas está alinhada com as políticas de saúde pública e assistência social, que buscam garantir o acesso equitativo a serviços de saúde e nutrição para todos os cidadãos. A disponibilidade desses insumos é crucial para assegurar que crianças em idade escolar, adultos e idosos recebam o suporte nutricional necessário para seu desenvolvimento e bem-estar. Portanto, a aquisição desses produtos é essencial para garantir a continuidade e eficácia dos serviços prestados pelas secretarias municipais. Por fim, a centralização da aquisição desses insumos permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, promovendo economia de escala e garantindo o fornecimento regular e de qualidade das fórmulas necessárias. Isso contribui para otimizar os processos administrativos e garantir que as demandas de saúde e assistência social sejam atendidas de maneira eficaz e sustentável. Assim, a aquisição é uma medida estratégica para fortalecer o sistema de saúde pública e promover o bem-estar da comunidade atendida.

<i>Lote</i>					
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
024361	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais).	UN	120,00	65,00	7.800,00
024362	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g.	UN	60,00	190,00	11.400,00
024364	FÓRMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA: Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, para pacientes ACIMA DE 8 anos de idade, adicionado em tirosina, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Sabor: Sem Sabor. Lata de 500g.	UN	36,00	360,00	12.960,00
024363	FÓRMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA: Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, para pacientes de 1 a 8 anos de idade, adicionado em tirosina, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Sabor: Sem Sabor. Lata de 500g.	UN	36,00	360,00	12.960,00
				<b>TOTAL</b>	<b>45.120,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>45.120,00</b>

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Contratação de profissional para ministrar aulas de CAPOEIRA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de profissional para ministrar aulas de CAPOEIRA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ao custo máximo de **R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1630	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 20/03/2024.

**ANA MARIA BANDEIRA****Contadora****CRC 066191/PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Contratação de profissional para ministrar aulas de CAPOEIRA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **STEPHANY FEIL MACARI 09946988950**, inscrita sob CNPJ 37.703.621/0001-41 para **Contratação de profissional para ministrar aulas de CAPOEIRA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, ao custo máximo de **R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **STEPHANY FEIL MACARI 09946988950** para **Contratação de profissional para ministrar aulas de CAPOEIRA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, ao custo máximo de **R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 20/03/2024.

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de fórmulas infantis, adultos e idosos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de fórmulas infantis, adultos e idosos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 45.120,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 25/03/2024.

  
**SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.204.351/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/08/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**EDUARDO DALLA MARIA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FARMACIA SANTO ANTONIO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>1021</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
--------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3563-2543</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/08/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/02/2024** às **13:47:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**DECLARAÇÃO UNIFICADA****Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa Eduardo Dalla Maria - ME, CNPJ n° 08.204.351/0001-26, com sede na Av. Brasil, 1021, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Eduardo Dalla Maria, Portador(a) do RG sob n° 5.066.561-5 e CPF n° 030.503.319-09, cuja função/cargo é administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: links\_mdb@hotmail.com**

**Telefone: (46) 98806-0506**

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**

08.204.351/0001-26

EDUARDO DALLA MARIA

Av. Brasil, 1021 - Centro  
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste

Santo Antônio do Sudoeste, 19 de março de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
Eduardo Dalla Maria

08.204.351/0001-26

EDUARDO DALLA MARIA

Av. Brasil, 1621 - Centro  
13710-000 Santo Antônio do Sudoeste





**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 033123606-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.204.351/0001-26**

Nome: **EDUARDO DALLA MARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 23/06/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDUARDO DALLA MARIA**  
**CNPJ: 08.204.351/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:48:30 do dia 22/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2024.

Código de controle da certidão: **F1BA.C007.AED1.8EDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A blue ink handwritten signature or mark, consisting of a stylized, cursive letter 'N' or similar character.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.204.351/0001-26  
**Razão Social:** EDUARDO DALLA MARIA ME  
**Endereço:** AV BRASIL 1021 SALA 01 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2024 a 14/04/2024

**Certificação Número:** 2024031601583848527802

Informação obtida em 25/03/2024 11:10:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDUARDO DALLA MARIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) CEZAR ALBERTO DALLA MARIA		(mãe) CARMEM ROVEDA DALLA MARIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16-04-1980	IDENTIDADE número 5.066.561-5	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 030.503.319-09			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 727
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL EDUARDO DALLA MARIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. BRASIL			NÚMERO 1021
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - RS 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS).		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5231-0/02 Atividades secundárias 5241-8/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL.		


DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-08-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input type="checkbox"/> 2- NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Eduardo Dalla Maria</i>				
DATA DA ASSINATURA 01-08-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  <i>João Maria de Mattos</i> <i>16-1.836.653</i>  02,08,2006	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2006 SOB NÚMERO: 41106025388 Protocolo: 06/264708-3</p> <p>EDUARDO DALLA MARIA 0837841</p> <p>MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p>
--	---

25/03/2024, 11:13

Certidão

		<p align="center"><b>Município de Santo Antonio do Sudoeste</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  <b>DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b></p>	
<p align="center"><b>NEGATIVA</b>  <b>Nº 1147 / 2024</b></p>			
<p align="center"><b>IMPORTANTE:</b></p>		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ <u>24/04/2024</u>, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p><b>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</b></p> <p align="right">Santo Antônio do Sudoeste, 25 de Março de 2024</p>			
<p><b>REQUERENTE: O MESMO</b></p>		<p><b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b>  <b>9ZTMHH2QE52C4X4XQRX</b></p>	
<p><b>FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO</b></p>			
<p><b>RAZÃO SOCIAL: EDUARDO DALLA MARIA - ME</b></p>			
<p><b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b></p> <p align="center">18155</p>	<p><b>CNPJ/CPF</b></p> <p align="center">08.204.351/0001-26</p>	<p><b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b></p> <p align="center">9037931559</p>	<p><b>ALVARÁ</b></p> <p align="center">18155</p>
<p align="center"><b>ENDEREÇO</b></p> <p>Avenida Brasil, 1021 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR</p>			
<p align="center"><b>CNAE / ATIVIDADES</b></p> <p>Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</p>			

\_\_\_\_\_  
Responsavel

Emitido por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE

<p>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ</p> <p><b>RG: 5.066.561-5</b></p>  <p>POLEGAR DIREITO</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>ASSINATURA DO TITULAR</p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p> <p><small>INTERPRINT LTDA</small></p>	<p>VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>REGISTRO GERAL: <b>5.066.561-5</b> DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/07/2008</p> <p>NOME: <b>EDUARDO DALLA MARIA</b></p> <p>FILIAÇÃO: CEZAR ALBERTO DALLA MARIA CARMEM ROVEDA DALLA MARIA</p> <p>NATURALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/04/1980</p> <p>DOC. ORIGEM: COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE C.CAS=3849, LIVRO=173, FOLHA=89</p> <p>CPF: 030.503.319-09</p> <p>CURITIBA/PR</p> <p><small>Para esta carteira exigem-se: 1º) fotografia recente em cores, tamanho 3,5x4,5 cm, fundo branco; 2º) duas impressões digitais, uma de cada mão, tamanho 1,5x2,5 cm, fundo branco; 3º) assinatura manuscrita em tinta preta, tamanho 1,5x2,5 cm, fundo branco; 4º) rubrica do diretor em tinta preta, tamanho 1,5x2,5 cm, fundo branco.</small></p> <p>ASSINATURA DO DIRETOR</p> <p>LEI Nº 7.116 DE 29/06/83</p> <p><small>INTERPRINT LTDA</small></p>
---	---

*Município de Curitiba, do Estado do Paraná*

*Compare com o original*

*25.03.2024*

*[Signature]*

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024****PROCESSO Nº 255/2024**

**OBJETO:** Aquisição de fórmulas infantis, adultos e idosos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social.

**CONTRATADA:**

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
EDUARDO DALLA MARIA - ME	08.204.351/0001-26	Eduardo Dalla Maria		030.503.319-09	60	5 Dia(s)

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p><b>Justificativa</b></p> <p>A aquisição de fórmulas infantis, para adultos e idosos é uma necessidade vital para a operação eficaz da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social. Esses insumos desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e nutrição adequada, atendendo especialmente aqueles que enfrentam restrições alimentares ou condições de saúde específicas que exigem cuidados nutricionais especializados. Sua ausência poderia comprometer gravemente o bem-estar e a saúde das populações atendidas por essas instituições, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. Além disso, a aquisição dessas fórmulas está alinhada com as políticas de saúde pública e assistência social, que buscam garantir o acesso equitativo a serviços de saúde e nutrição para todos os cidadãos. A disponibilidade desses insumos é crucial para assegurar que crianças em idade escolar, adultos e idosos recebam o suporte nutricional necessário para seu desenvolvimento e bem-estar. Portanto, a aquisição desses produtos é essencial para garantir a continuidade e eficácia dos serviços prestados pelas secretarias municipais.</p> <p>Por fim, a centralização da aquisição desses insumos permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, promovendo economia de escala e garantindo o fornecimento regular e de qualidade das fórmulas necessárias. Isso contribui para otimizar os processos administrativos e garantir que as demandas de saúde e assistência social sejam atendidas de maneira eficaz e sustentável. Assim, a aquisição é uma medida estratégica para fortalecer o sistema de saúde pública e promover o bem-estar da comunidade atendida.</p>

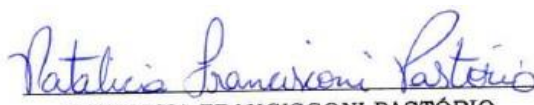
Recursos próprios do município, previsto na conta:


Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2880	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

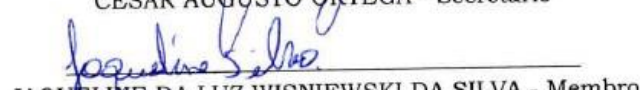
A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30980/2024 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: EDUARDO DALLA MARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.204.351/0001-26, estabelecida na Avenida Brasil, 1021 SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 25/03/2024.

  
 NATALIA FRANCISCONI PASTÓRIO  
 Presidente Comissão de Licitações

  
 CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

  
 JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA - Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2024**

**OBJETO:** Aquisição de fórmulas infantis, adultos e idosos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais).			UN	120,00	65,00	7.800,00
1	2	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g.			UN	60,00	190,00	11.400,00
1	3	FÓRMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA: Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, para pacientes ACIMA DE 8 anos de idade, adicionado em tirosina, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Sabor: Sem Sabor. Lata de 500g.			UN	36,00	360,00	12.960,00
1	4	FÓRMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA: Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, para pacientes de 1 a 8 anos de idade, adicionado em tirosina, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Sabor: Sem Sabor. Lata de 500g.			UN	36,00	360,00	12.960,00
TOTAL								45.120,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/03/2024.

**SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS**  
Prefeito Municipal em Exercício



EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP							
Lote	Item	produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Contratação de empresa para o fornecimento de 2.500 L (dois mil e quinhentos litros) de combustível, do tipo gasolina comum, para o abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR	Gasolina comum	Litros	2.500	5,45	13.625,00
TOTAL 13.625,00							

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 26 de março de 2024.

**SERGIO ANTONIO DE MATTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Tanal Massoud Karam  
**Código Identificador:**23267A5C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2024**

**OBJETO:** Aquisição de fórmulas infantis, adultos e idosos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais).			UN	120,00	65,00	7.800,00
1	2	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRACTÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g.			UN	60,00	190,00	11.400,00
1	3	FÓRMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA: Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, para pacientes ACIMA DE 8 anos de idade, adicionado em tirosina, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Sabor: Sem Sabor. Lata de 500g.			UN	36,00	360,00	12.960,00
1	4	FÓRMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA: Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, para pacientes de 1 a 8 anos de idade, adicionado em tirosina, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Sabor: Sem Sabor. Lata de 500g.			UN	36,00	360,00	12.960,00
TOTAL								45.120,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/03/2024.

**SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**1083B1D1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 033/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 033/2024**

**OBJETO:** contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JORGE PAULO KLEINHANS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROFESSOR DE KARATÊ – Para ensinar a arte do Karatê, modos de autodefesa, princípio de disciplina entre outras formas de arte educacional, ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente.  - Elaboração de apresentações de aulas teóricas e praticas.  - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas.  - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	51,20	30.720,00
<b>TOTAL</b>								<b>30.720,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**F2F6F229

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO (ANEXO I) – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (1º BIMESTRE 2024)**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PROCESSO Nº 259/2024.** O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/04/2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota municipal. Data para anexar os documentos da proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do 01 de abril de 2024, às 08:00 horas até 17/04/2024, às 08:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br). Santo Antonio do Sudoeste, 26 de março de 2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal. NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2024. OBJETO:** Aquisição de fórmulas infantis, adultos e idosos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo 1 da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML. Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais).			UN	120,00	65,00	7.800,00
1	2	DIETA ENTERAL, CETOGENICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase. Embalagem: lata de até 300g.			UN	60,00	190,00	11.400,00
1	3	FORMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA: Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, para pacientes ACIMA DE 8 anos de idade, adicionado em tirosina, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Sabor: Sem Sabor. Lata de 500g.			UN	36,00	360,00	12.960,00
1	4	FORMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA: Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, para pacientes de 1 a 8 anos de idade, adicionado em tirosina, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Sabor: Sem Sabor. Lata de 500g.			UN	36,00	360,00	12.960,00
<b>TOTAL:</b>								<b>45.120,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 25/03/2024. **SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS - Prefeito Municipal em Exercício**

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 033/2024. OBJETO:** contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROFESSOR DE KARATÊ – Para ensinar a arte do karatê, mais do que a defesa, princípio de disciplina entre outras formas de arte educacional, ministrará aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações de aulas teóricas e práticas. - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas. - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	51,20	30.720,00
<b>TOTAL:</b>								<b>30.720,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

Contrato Nº: 23/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO –PR. Contratada.: HBF CONFECCOES LTDA. Valor.....: R\$ 0,00. Vigência...: Início: 22/03/2024 Término: 22/03/2029. Licitação.: Concorrência Nº: 03/2023. Recursos...: Dotação: 508 - 1. 15001 . 22. 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Objeto.....: A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso de um Barracão industrial, situado na Padre Leopoldo Metz, bairro Habitar Brasil, no município de Salgado Filho – PR, imóvel registrado na matrícula 17.289 no Cartório da Comarca de Barracão – PR, com área total construída de 360m² edificado em sistema pré-fabricado de concreto armado com fechamentos em alvenaria tradicional, e cobertura em aluzinco com isolamento térmico, sobre o Lote Nº10 da Quadra Nº45. Avaliado em R\$ 412.000,00, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das referidas Leis. VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 20/03/2024

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2024.** A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 2/2024, torna pública a habilitação e inabilitação das seguintes proponentes: **EMPRESAS HABILITADAS:**

Nº	EMPRESA
01	PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
02	CONSORA CONSTRUTORA LTDA
03	PLANO ENGENHARIA LTDA

**EMPRESAS INABILITADAS:**

Nº	EMPRESA
01	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI LTDA
02	SOMAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Comunica, outrossim, que a comissão de licitação abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de 27 de março de 2024, para que as proponentes, querendo, apresentem recurso e suas respectivas razões recursais. Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024. LUIS EDELAR DE LIMA - Presidente da Comissão de Licitações

**ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**

Aviso de Dispensa de Licitação - Processo N.º 29/2024 – Dispensa de Licitação nº 13/2024. O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 – decorrente do PROCESSO 29/2024. Cujo o objeto da presente de dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 689 HORAS DO TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR, MODELO LSP100PKSR, ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC. Márcia Detofol - Prefeita Municipal

**Estado de Santa Catarina - Município de Santa Terezinha do Progresso- SC**

<b>EXTRATO DE CONTRATO</b>	
CONTRATO nº	21/2024
Contratado	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.866.529/0002-27, sediado(a) na Rua Elza Lucia Cella Cidade: Chapeco- SC CEP: 89810-824
Objeto	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 689 HORAS DO TRATOR AGRÍCOLA LS TRACTOR, MODELO LSP100PKSR, ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso IV - A
Vigência do Contrato	27/03/2024 a 31/12/2024.
Valor	R\$ 12.178,12 (doze mil cento e setenta e oito reais e doze centavos)
Assinatura: <b>MARCIA DETOFOL</b> Prefeita Municipal do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e <b>ADHAMAR BENETTON NETO</b> pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 27 de março de 2024. <b>MARCIA DETOFOL - PREFEITA MUNICIPAL.</b>	

**Estado de Santa Catarina - Município de Santa Terezinha do Progresso- SC**

<b>EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
Processo licitatório	PL 29/2024, DL 13/2024
nº	
Contratado	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ	Nº 10.866.529/0002-27
Endereço	Endereço: Rua Elza Lucia Cella Cidade: Chapeco-SC CEP: 89810-824
Objeto	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 689 HORAS DO TRATOR AGRÍCOLA LS TRACTOR, MODELO LSP100PKSR, ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75, " IV" - A
Vigência do Contrato	A vigência do Termo de Contrato será do dia da assinatura até 31 de dezembro de 2024.
Valor	R\$ 12.178,12 (doze mil cento e setenta e oito reais e doze centavos)
Assinatura: <b>MARCIA DETOFOL</b> Prefeita do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e <b>ADHAMAR BENETTON NETO</b> , CONTRATADA	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 27 de março de 2024. <b>MARCIA DETOFOL - Prefeita Municipal.</b>	

NÓS APOIAMOS ESSAS CAUSAS!

# MARÇO

**LILÁS**  
MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO

**AMARELO**  
MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA ENDOMETRIOSE

**AZUL MARINHO**  
MÊS DE PREVENÇÃO AO CÂNCER COLORRETAL

**CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
UM NOVO TEMPO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias n° **090/2024**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado **EDUARDO DALLA MARIA - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sérgio Antonio de Mattos, inscrito no CPF sob o N° 627.976.979-87 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **EDUARDO DALLA MARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o N° **08.204.351/0001-26**, com sede na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 255/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal N° 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)**

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de fórmulas infantis, adultos e idosos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	24361	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, á base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com adequado teor proteico e lipídico. SEM LACTOSE E GLÚTEN. Possui 1,0KCAL/ML, Proteínas (proteína isolada de soja e caseinato de cálcio), carboidratos (100% maltodextrina) e lipídeos (óleo vegetais).		UN	120,00	65,00	7.800,00	
LOTE: 001 - Lote 001	2	24362	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, pó, contendo 4 gramas de gordura para cada 1 grama de Carboidrato. Fórmula INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase, Embalagem: lata de até 300g.		UN	60,00	190,00	11.400,00	
LOTE: 001 - Lote 001	3	24364	FÓRMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA: Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, para pacientes ACIMA DE 8 anos de idade, adicionado em tirosina, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Sabor: Sem Sabor. Lata de 500g.		UN	36,00	360,00	12.960,00	

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

LOTE: 001 - Lote 001	4	24363	FÓRMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRICÇÃO DE FENILALANINA: Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, para pacientes de 1 a 8 anos de idade, adicionado em tirosina, vitaminas e minerais. Não contém glúten. Sabor: Sem Sabor. Lata de 500g.		UN	36,00	360,00	12.960,00
<b>TOTAL</b>								<b>45.120,00</b>

**1.2.1.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.2.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.3.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

**1.2.4.** A Proposta do Contratado;

**1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**3.2.** Fiscal do contrato: DARIELI BREMBATTI.

Gestor do Contrato: CAMILA REGINA RODRIGUES.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **5.1. PREÇO**

**5.1.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 45.120,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais).**

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.10.** A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**8.1.11.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

**8.1.12.** A contratada deve fornecer as fórmulas conforme as especificações técnicas e quantidades estipuladas no contrato, garantindo o abastecimento regular e pontual de acordo com o cronograma estabelecido

**8.1.13.** A contratada é responsável por fornecer fórmulas de alta qualidade, que atendam aos padrões estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários

**8.1.14.** A contratada deve garantir que as fórmulas fornecidas estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, incluindo composição nutricional, embalagem adequada e validade mínima exigida

**8.1.15.** A contratada deve estar disponível para atender às demandas das secretarias contratantes, respondendo prontamente a dúvidas, solicitações de informações e eventuais reclamações relacionadas aos produtos fornecidos

**8.1.16.** A contratada deve manter um estoque adequado das fórmulas, garantindo a disponibilidade imediata dos produtos para entrega conforme demanda das secretarias contratantes

**8.1.17.** A contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato, incluindo prazos de entrega, condições de pagamento, garantias e demais cláusulas contratuais

**8.1.18.** A contratada deve manter uma comunicação eficiente com as secretarias contratantes, informando sobre eventuais atrasos, problemas de qualidade ou qualquer outra questão relevante relacionada ao fornecimento das fórmulas.

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(3) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**10.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.2.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2880	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 25 de março de 2024.

**SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS**

Prefeito Municipal em Exercício

**EDUARDO DALLA MARIA - ME**

CNPJ Nº: 08.204.351/0001-26

**EDUARDO DALLA MARIA**

CPF Nº: 030.503.319-09

Testemunhas:

**FLÁVIA REGINA MAI**

CPF Nº: 078.964.499-19

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**

CPF Nº 661.608.719-00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024

Processo dispensa nº 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: Eduardo Dalla Maria

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis, adultos e idosos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 45.120,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 24/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/03/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Data para anexar os documentos da proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do 01 de abril de 2024, as 08:00 horas até 17/04/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de março de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**479E720B

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024 PROCESSO  
DISPENSA Nº 032/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024

Processo dispensa nº 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: Eduardo Dalla Maria

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis, adultos e idosos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 45.120,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 24/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/03/2024.

**SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS -**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**EDD19FAF

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024 PROCESSO  
DISPENSA Nº 033/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024

Processo dispensa nº 033/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JORGE PAULO KLEINHANS

CNPJ Nº 27.918.018/0001-23

Representante: JORGE PAULO KLEINHANS

CPF nº 553.655.079-91

OBJETO: contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 30.720,00 (Trinta Mil, Setecentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 26/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**731ECD8D

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 30.058/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionadas para que sob a presidência da primeira nomeada, compor a **Comissão Permanente de Licitação do Município.**

**I – Agente de Contratação**

a) Jaqueline Da Luz Wisniewski Da Silva

**II – Equipe de Apoio:**

a) Cesar Augusto Ortega - Secretário;

b) Raquel Viccini Foquesatto - Membro;

**Artigo 2º -** A comissão terá por atribuição realizar procedimentos licitatórios do município.

**Artigo 3º -** Os membros da Equipe de Licitação não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados de relevância ao município.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de março de 2024, com validade até 25 de março de 2025, com a devida publicação na data de hoje, revogando-se a Portaria 30.980/2024 de 02 de janeiro de 2024.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE MARÇO DE 2024.

**SERGIO ANTONIO DE MATTOS**  
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Camila Defante  
**Código Identificador:**500E3F2F

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 30059/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** para os devidos fins estabelecidos na legislação pertinente, o Pregoeiro e Equipe de apoio para Pregão Eletrônico do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

**I – Pregoeiro:**

a) Natalicia Francisconi Pastório .

**II – Equipe de Apoio:**

a) Cesar Augusto Ortega - Secretário;

b) Raquel Viccini Foquesatto - Membro;

**Artigo 2º -** Os membros da Equipe de Licitação não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados de relevância ao Município

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de março de 2024, com validade até 26 de março de 2025, com a devida publicação na data de hoje, revogando-se a Portaria 30.979/2024 de 02 de janeiro de 2024.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE MARÇO DE 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Defante  
**Código Identificador:**5D3F6E6D

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 30.060/2024**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 00/2023. Edital de Abertura nº 01/2023. A Prefeitura Municipal de Maripólis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no art.º 18, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 - Edital de Abertura nº 01/2023, de 04 de abril de 2023, e de 04 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 01/2024, de 27 de março de 2024, resolve, TORNAR PÚBLICO, Art. 17-A convocação do candidato abaixo mencionado, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 01/2023, de 27 de junho de 2023, para os cargos de provimento efetivo - SIAO SEB B - 3º

Table with columns: Nome, Cargo, Classificação, and other details for the candidate.

Art. 2º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia 28 de abril de 2024, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas. Art. 3º O candidato deverá apresentar as seguintes informações...

Art. 4º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia 28 de abril de 2024, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas. Art. 5º O candidato deverá apresentar as seguintes informações...

Art. 6º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia 28 de abril de 2024, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas. Art. 7º O candidato deverá apresentar as seguintes informações...

Art. 8º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia 28 de abril de 2024, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas. Art. 9º O candidato deverá apresentar as seguintes informações...

Art. 10º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia 28 de abril de 2024, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas. Art. 11º O candidato deverá apresentar as seguintes informações...

Art. 12º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia 28 de abril de 2024, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas. Art. 13º O candidato deverá apresentar as seguintes informações...

Art. 14º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia 28 de abril de 2024, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas. Art. 15º O candidato deverá apresentar as seguintes informações...

Art. 16º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia 28 de abril de 2024, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas. Art. 17º O candidato deverá apresentar as seguintes informações...

Art. 18º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia 28 de abril de 2024, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas. Art. 19º O candidato deverá apresentar as seguintes informações...

Art. 20º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia 28 de abril de 2024, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas. Art. 21º O candidato deverá apresentar as seguintes informações...

Art. 22º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia 28 de abril de 2024, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas. Art. 23º O candidato deverá apresentar as seguintes informações...

Art. 24º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia 28 de abril de 2024, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas. Art. 25º O candidato deverá apresentar as seguintes informações...

Art. 26º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia 28 de abril de 2024, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas. Art. 27º O candidato deverá apresentar as seguintes informações...

Art. 28º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia 28 de abril de 2024, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas. Art. 29º O candidato deverá apresentar as seguintes informações...

Art. 30º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia 28 de abril de 2024, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas. Art. 31º O candidato deverá apresentar as seguintes informações...

Art. 32º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia 28 de abril de 2024, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas. Art. 33º O candidato deverá apresentar as seguintes informações...

Art. 34º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia 28 de abril de 2024, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas. Art. 35º O candidato deverá apresentar as seguintes informações...

Art. 36º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia 28 de abril de 2024, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas. Art. 37º O candidato deverá apresentar as seguintes informações...

Art. 38º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia 28 de abril de 2024, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas. Art. 39º O candidato deverá apresentar as seguintes informações...

Art. 40º O candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos, até o dia 28 de abril de 2024, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas. Art. 41º O candidato deverá apresentar as seguintes informações...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina
Município de Dionísio Cerqueira
Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, da Sra. VARDELINA POLICENA DE SOUZA, portadora da carteira de identidade nº 1.655.184, inscrita no CPF sob nº 576.734.209-10, residente e domiciliada na Rua Dona Cecília, s/n, Centro, na cidade de Palma Sol/SC, o DESMEMBRAMENTO, de

Parte Norte do Lote Urbano nº 03 (três), da Quadra nº 21 (vinte e um), sito no Loteamento Palmasola, na cidade de Palma Sol - Santa Catarina, com área de 797,42m² (setecentos e noventa e sete metros e quarenta e dois decímetros quadrados), sem construções características conforme matrícula 10.366 do Livro de Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, em 02 lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79 de 20/12/1979, Lei Estadual nº 17.492/2018 e 17.987/2020, Lei Municipal nº 2.159/2023 e 2.180/2023, Decreto Municipal nº 188/2024. Protocolado sob nº 53.589. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do Imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "JORNAL TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE LICITAÇÃO- Pregão Presencial nº 05/2024 - (Exclusiva ME/EPP/MEIS). O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TAPEÇARIA. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 16 de abril de 2024, às 08h30min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122. Pranchita, 27 de março de 2024. FLOURO NELSON LANGE - Prefeito Municipal



DECRETO Nº 6793/2024. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 4979/23 de 12 de dezembro de 2023. CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na 4979/23 de 12 de dezembro de 2023, que extingue a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024. DECRETA: Art. 1º - Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 659.861,46 (Seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) segundo classificações abaixo discriminadas: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA. Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Unid. Orçam.: 10.001 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. 10.301.04.25.2.062 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. Elemento: 3.3.90.1.6.21.0000.0009.00 - Aplicações Diretas (139) R\$ 659.861,46. Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 659.861,46 (Cento e nove mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), têm como origem o excesso de arrecadação, nas seguintes fontes de recursos: 1.621.0000.0009.00 - Aplicações Diretas R\$ 659.861,46. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2024. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal. VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VEIRA - Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO Nº 257/2024. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/04/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço por item, que tem por objeto: para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo. Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamto vai do dia 01/04/2024, as 08:00 horas até 15/04/2024, as 09:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, 26 de março de 2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal. NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024 - Processo dispensa nº 033/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: JORGE PAULO KLEINHANS. CNPJ Nº 27.918.018/0001-26. Representante: JORGE PAULO KLEINHANS. CPF nº 553.655.079-91. OBJETO: contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. VALOR TOTAL: R\$ 30.720,00 (Trinta Mil, Setecentos e Vinte Reais). VIGÊNCIA: 26/03/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 27/03/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 (nove horas), do dia 09 de Abril de 2024, no site eletrônico: https://www.gov.br/compras-pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores zero km de modelos diversos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras-pt-br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br. Flor da Serra do Sul, 27 de Março de 2024. JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA - Agente de Contratação. Portaria Nº017/2024

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Extrato de Distrato (Rescisão) de Contrato nº 285/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL. CONTRATADA: ALEXANDER EMANUEL SCHREINER. OBJETO: Construção de Barracão Industrial, contendo: 3 unidades, tipo incubadora com 1 escritório e inst. sanit. para PCD feminina e masculina, cada. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; Limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 600,20 m². RESCISÃO/DISTRATO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração. DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 25 de Março de 2024. FUNDAMENTO: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024 - Processo dispensa nº 032/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME. CNPJ Nº 08.204.351/0001-26. Representante: Eduardo Dalla Maria. CPF nº 030.503.319-09. OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis, adultos e idosos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 45.120,00 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais). VIGÊNCIA: 24/03/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 25/03/2024. SÉRGIO ANTONIO DE MATOS - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	255		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de fórmulas infantis, adultos e idosos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social.		
Dotação Orçamentária*	0800110301100120400000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	45.120,00		
Data Publicação Termo ratificação	25/03/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>		
Percentual de participação:	0,00		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3860798979 ([Logout](#))